

DECRETO MUNICIPAL Nº 59 DE 17 SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a **área terrena de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrado)** destinada à implantação construção de edifício público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 40, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a proposta Cadastrada pelo Município de Feira Nova junto Estado de Pernambuco para construção de uma Creche.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de **2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) com 50m de frente e fundos**, que será desmembrada do imóvel descrito na matrícula 5315, do Cartório de Registro de Imóveis de Feira Nova/PE, de propriedade: MARIA THEREZA NERY DA FONSECA DE MELLO, brasileira, viúva, capaz, pensionista, CPF/MF n.º 070.454.174-20 e da CIRG n.º 211.608 SSP-PE; ADAUCTO JOSÉ DE MELLO FILHO e sua esposa ANA MARIA DA SILVA MELLO, brasileiros, casados, capazes, alfabetizados, ele industrial, CPF/MF n.º 090.859.474-72 e da CIRG n.º 1.050.281 SSP-PE, ela comerciante, CPF/MF n.º 319.189.994-49 e da CIRG n.º 1.327.478 SSP-PE; THEREZA MARIA FONSECA DE MELLO CONOLLY e seu esposo RICHARD PATRICK CONOLLY, brasileiros, casados, capazes, alfabetizados, CPF n.º 042.252.954-00, ela advogada, CIRG n.º 29.113.829-9 SSP-SP, ele consultor, CIRG n.º 28.569.316-5-SSP-SP; ÂNGELA MARIA DALLA NORA e seu esposo RICARDO JOSÉ PRIORI DALLA NORA, brasileiros, casados, capazes, alfabetizados, ela médica, CPF/MF n.º 830.170.624-49, CIRG n.º 929.486 SSP-PE, ele engenheiro civil, CPF/MF n.º 263.214.327-68, CIRG n.º 653.583 SSP-PE; e JOSÉ ANTÔNIO FONSECA DE MELLO e sua esposa TÂNIA REINAUX FERRAZ DE MELO, brasileiros, casados, capazes, ele defensor público, CPF/MF n.º 179.557.504-20, CIRG n.º 1.088.207 SSP-PE, ela professora, CPF/MF n.º 408.393.624-04, CIRG n.º 1.786.632SSP-PE.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica Revogado o Decreto Municipal 52/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024.

